



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1713 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre: “Altera o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o art. 62-A, na Seção III, do Capítulo III, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n. 1040/2005/10), com a seguinte redação:

***Art. 62-A** – Não integra a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor pago a terceiros, devidamente acobertados por documentação fiscal ou comprovante de pagamento eficaz, dos serviços descritos no Item 15 da Lista de Serviços da Tabela do Anexo II, limitada ao máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total da base de cálculo.*

***Parágrafo único** – Sobre a base de cálculo estabelecido neste artigo, poderão ser excluídos os valores referentes à receita proveniente de contratos futuros e deferidos.*

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 23 de março de 2023.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal


LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária